

Bruxelas, 20 de novembro de 2019
(OR. en)

14101/19

Dossiê interinstitucional:
2019/0199(NLE)

UD 297
CID 13
TRANS 535
VISA 243
AGRILEG 197
ENT 253
FRONT 314

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 12550/19 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité de Gestão para a Convenção Internacional sobre a Harmonização dos Controlos de Mercadorias nas Fronteiras - Adoção

1. Em 26 de setembro de 2019, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe, baseada no artigo 218.º, n.º 9, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.
2. O Grupo da União Aduaneira analisou a proposta e, em 15 de novembro de 2019, chegou a acordo sobre o texto constante do documento ST 13928/19.
3. Assim sendo, o Comité de Representantes Permanentes poderá:
 - confirmar o acordo a que se chegou no Grupo e
 - convidar o Conselho a adotar o projeto de decisão constante do documento ST 14067/19 (texto ultimado pelos juristas-linguistas) como ponto sem debate numa das suas próximas reuniões.